



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
ATO nº. 114 , DE 14 DE MARÇO DE 2007

Disciplina o levantamento de valores oriundos de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor para jurisdicionados residentes em Estados não vinculados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor atender aos beneficiários de Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor, residentes em Estados não vinculados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao titular/beneficiário, o levantamento de valores depositados para pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, em qualquer Estado da Federação.

Art. 2º - Determinar a observância dos requisitos necessários ao levantamento dos depósitos, tais como a apresentação do original e de cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF e comprovante de residência.

Art. 3º - O levantamento por procuração de qualquer espécie só poderá ser realizado na agência ou posto bancário diretamente vinculado à Seção ou Subseção Judiciária onde tramita o processo que deu origem ao requisitório.

Art. 4º - A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil deverão comunicar, com a maior brevidade possível, a Vara Federal respectiva, todos os levantamentos dos valores referentes a Requisitórios de Pequeno Valor e Precatórios realizados através de procuração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
ATO nº. 114 , DE 14 DE MARÇO DE 2007

Art. 5º - Determinar a expedição de ofícios ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, com a comunicação dos novos procedimentos;

Art. 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**
Presidente

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed name of the President.